

## EDITAL Nº 010 / 2013

### **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR REMOÇÃO POR PERMUTA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar **REMOÇÃO POR PERMUTA** para os servidores efetivos e estáveis lotados na Secretaria Municipal de Educação, regidos pela Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar CMF nº 063/03 e Leis Complementares, de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

#### **1. DO PÚBLICO ALVO**

1.1 Poderão solicitar remoção por permuta os servidores efetivos e estáveis, lotados na Secretaria Municipal de Educação, que ocuparem cargos idênticos e a mesma jornada de trabalho.

1.2 É vedada a permuta de servidores que tenham alterado lotação no Concurso de Remoção e Ampliação da Jornada de Trabalho regido pelo Edital nº 008/2013 e Edital nº 009/2013 e/ou que, na data do requerimento:

I - estejam em período de estágio probatório;

II - estejam afastados por motivo de licença para tratar de assuntos particulares e/ou acompanhar cônjuge;

III - estejam à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Prefeitura Municipal de Florianópolis;

IV - estejam readaptados ou em processo de readaptação;

V - tenham afastamento superior a 180 dias com código 05, 58 e 60 previstos na Instrução Normativa nº 001/2005, no período de 10/02/2012 à 20/12/2013;

VI - tenham sofrido pena disciplinar no período de 10/02/2012 à 20/12/2013 ou estejam respondendo processo disciplinar.

1.3 Os servidores poderão consultar e/ou publicar anúncios no mural eletrônico da Diretoria de Administração Escolar da Secretaria Municipal de Educação, disponível para consulta no site <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/educa>

1.3.1 Os anúncios para publicação no mural descrito no item 1.3 deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [dae.sme@pmf.sc.gov.br](mailto:dae.sme@pmf.sc.gov.br) com as seguintes informações:

- nome completo, cargo/área/disciplina e matrícula;
- lotação, jornada de trabalho e turno de atuação;
- bairro que reside e região que gostaria de atuar.

## **2. DA REMOÇÃO POR PERMUTA**

- 2.1 A remoção por permuta deverá ser requerida no dia **7 de Janeiro de 2014**, das 13 às 19 horas, na Gerência de Articulação de Pessoal da Diretoria de Administração Escolar, Rua Conselheiro Mafra nº 656, sala 402, Centro, Florianópolis.
- 2.2 Para participar da remoção por permuta os servidores interessados deverão comparecer no mesmo horário, apresentar documento de identidade e assinar declaração de que não possuem outro vínculo empregatício impeditivo de cumprir a nova jornada de trabalho, caso troque de turno.
- 2.3 Será permitida a remoção por permuta via procuração pública ou particular com firma reconhecida e poderes específicos referentes a este Edital, devendo o procurador apresentar o seu documento de identidade e o instrumento de procuração.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1 A remoção por permuta será efetuada por Comissão responsável, constituída por meio da Portaria nº 2848/2013, da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.2 Os efeitos legais da remoção por permuta terão vigência a partir do primeiro dia das atividades educativas do ano letivo de 2014.
  - 3.2.1 Não será autorizada a concessão de licença prêmio durante o primeiro quadrimestre do ano de 2014 para os servidores que alteraram sua lotação por meio da remoção por permuta.
- 3.3 Os servidores são totalmente responsáveis pelas declarações que prestarem no ato do requerimento da remoção por permuta.
- 3.4 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, tornarão nulos os atos decorrentes da remoção por permuta.
- 3.5 É vedada a inscrição de membros pertencentes à comissão organizadora da remoção por permuta de que trata este Edital.
- 3.6 Os atos decorrentes da remoção por permuta serão homologados pela comissão responsável pela elaboração do mesmo, por meio de seu presidente, e pelo Secretário Municipal de Educação e Secretário Municipal da Administração e Previdência.
- 3.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Articulação de Pessoal da Diretoria de Administração Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Florianópolis, 13 de Agosto de 2013.

**RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**GUSTAVO MIROSKI**  
Secretário Municipal de Administração